

rota2030 LINHA IV
FERRAMENTARIAS
BRASILEIRAS MAIS COMPETITIVAS

setembro de 2022

CONSULTA PÚBLICA

Contratação de fornecedor
para desenvolvimento de plataforma
digital.

conectamais
FERRAMENTARIAS

Coord. Técnica Linha IV

Coordenadora Linhas IV, V e VI

ipt
INSTITUTO DE
PESQUISAS
TECNOLOGICAS

fundep fundação de
apoio da UFMG

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MINUTA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº xxx/xxx FUNDEP

TIPO MENOR PREÇO | REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA A PREÇO GLOBAL
PROCESSO: xxx | FONTE DE RECURSOS: 27194*16*091*135 – MCTIC/IPT/ROTA 2030 LIV

ENTIDADE CONTRATANTE: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep

PREÂMBULO

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, por intermédio da Comissão de Seleção, nomeada nos termos da Portaria nº. 06/2021 de 07/07/2021, da Presidência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compra, seguindo-se os procedimentos previstos no Decreto n.º 8.241/2014 e subordinado ao Instrumento Convocatório e seus Anexos.

A Seleção Pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o cadastramento e pré-qualificação junto ao **Portal de Compras da Fundep**, através do sítio eletrônico <https://portaldecompras.fundep.ufmg.br/Publico/ConsultarGruposAtivos.aspx>, para solicitar cadastro e obter chave de identificação (Login e Senha).

NOTA EXPLICATIVA:

Fica facultado à empresa interessada enviar pedidos de esclarecimentos prévios, conforme disposto no item 3.4 deste Instrumento Convocatório.

A presente Seleção Pública está divulgada no sítio da Fundação, de forma que a divulgação prevista no art. 9º, do Decreto 8.241/2014 está a depender de adaptações técnicas do referido sistema.

1 OBJETO

- 1.1 A presente seleção tem por objeto contratação de serviço de implementação e disponibilização de Plataforma Digital para suportar o programa Conecta Mais: Ferramentarias na criação, manutenção e operação de funcionalidades conforme expresso no Termo de Referência.
- 1.2 O serviço e hospedagem da Plataforma deverão ser suportados até 18/10/2024, contemplando também a possibilidade de extensão dos conteúdos e serviços para datas posteriores.
- 1.3 A implementação das funcionalidades deve priorizar soluções *low-code* e *no-code*, para rápida criação pela equipe da Coordenação Técnica do Programa. A necessidade de empresa para Integração e Implementação deve ser expressa na Proposta Técnica.

2 ABERTURA

- 2.1 A abertura do presente Seleção dar-se-á no Portal de Compras da Fundep, modo de disputa fechado, dirigida pela Compradora xxx, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório:

Endereço eletrônico onde se realizará o processo de compra:

<https://portaldecompras.fundep.ufmg.br/Publico/ConsultarGruposAtivos.aspx> -

COMPRAS DISPONÍVEIS – LOTE n° xxxx

Serão observados as seguintes datas e horários para o procedimento:

Recebimento das propostas:	Das 17h00 min do dia xx/xx/xxxx às 14h00 min do dia xx/xx/xxxx
Abertura das propostas:	Às 14h00 min do dia xx/xx/xxxx

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Seleção Pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do(a) Comprador(a) em contrário.
- 2.3 A comunicação entre o(a) Comprador(a) e os interessados ocorrerá via e-mail, sendo que os esclarecimentos serão publicados no Lote de Compra.

3 DA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Site da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, www.fundep.ufmg.br, Link Portal de compras (Consulta de Editais).
- 3.2 Este instrumento deverá ser lido e interpretado na íntegra, no seguinte site: www.fundep.ufmg.br. Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 3.3 **Informações adicionais: COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – E-mail: licitacao@fundep.com.br e/ou xxxxxxxxxx@fundep.com.br**
- 3.4 Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo Seleção deverão ser enviados ao(a) Comprador(a), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de sessão pública, podendo ser feitos via e-mail, no endereço: licitacao@fundep.com.br. Caberá ao(a) Comprador(a) decidir sobre os esclarecimentos em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.
- 3.4.1 As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que a Comissão julgar importantes, bem como as decisões referentes a este processo, serão disponibilizadas no “site” www.fundep.ufmg.br, no campo “arquivos anexos”, no lote correspondente a este Instrumento Convocatório, devendo o fornecedor verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados;
- 3.4.2 As empresas se obrigam a acompanhar as publicações no lote de compras do Portal de Compras, “site” www.fundep.ufmg.br, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento das informações, atos e decisões relativas à presente Seleção Pública.
- 3.5 Às empresas proponentes que apresentarem questionamentos sob a forma de caráter de recurso e outros, para obter o retardamento do certame, não serão conhecidos e aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente Seleção pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto ora contratado, que atenderem a todas as exigências constantes deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos, inclusive quanto à habilitação e cadastro na Fundep.
- 4.2 A participação nesta Seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Instrumento Convocatório, seus anexos (e instrumentos) e disposições legais pertinentes.
- 4.3 A falta de qualquer dos documentos apresentados em desacordo com o exigido neste Instrumento Convocatório, ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente.
- 4.4 Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da participação nesta Seleção.
- 4.5 **É vedada a participação de empresas:**
- 4.5.1 Que estejam suspensas de participar em licitação e/ou impedida de contratar com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep;
- 4.5.2 Que estejam inscritas nos cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, conforme Art. 19, inciso V do Decreto nº 8.241/14;
- 4.5.3 Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.5.3.1 A Comissão de Seleção poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, tais como Sicafe, Ceis (Portal da Transparência) e Cafimp (Nos casos de projetos oriundos de contratação com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais), para verificar as condições de participação dos proponentes;
- 4.5.4 Que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.5.5 Que não atendam ao disposto no subitem 4.1 deste Instrumento Convocatório;
- 4.5.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico - assim entendidas: aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.5.7 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.
- 4.6 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.7 Constitui responsabilidade exclusiva dos fornecedores a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento licitatório ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

5 PRÉ QUALIFICAÇÃO

- 5.1 O proponente deverá realizar o cadastro da empresa junto ao site da Fundep, através do Sistema Eletrônico, acessando o seguinte endereço:

<https://portaldecompras.fundep.ufmg.br/Publico/ConsultarGruposAtivos.aspx>, solicitando o **cadastro na Área do Fornecedor e/ou no e-mail licitacao@fundep.com.br**.

- 5.1.1 Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o fornecedor faça seu cadastro e credencie seu(s) representante(s) no “Portal de Compras” da Fundep. A empresa deverá, dentre outras providências, nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema eletrônico e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade;
- 5.1.2 Quaisquer dúvidas quanto à obtenção de chave de identificação login e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, deverá ser solucionada junto a Comissão de Seleção;
- 5.1.3 O cadastro junto a Fundep implica a responsabilidade legal do proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção na forma eletrônica;
- 5.1.4 **As proponentes que já possuem o cadastro junto ao Portal de Compras e já possuem login e senha, não precisam se recadastrar.**

- 5.2 Os interessados em participar do certame poderão obter a “POLÍTICA DE FORNECEDORES”, acessível no “Portal de Compras” com vistas à obtenção de todas as informações necessárias à correta e segura utilização e operacionalização do sistema.
- 5.3 Constitui responsabilidade exclusiva dos proponentes a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento de seleção ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.
- 5.4 Os proponentes cadastrados e credenciados receberão a chave de identificação, **login e a senha**, que será pessoal e intransferível, para acesso ao “Portal de Compras”, via e-mail cadastrado.
- 5.5 O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundep a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 O cadastro e a pré-qualificação para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

6 DO PROCEDIMENTO

- 6.1 Esta Seleção Pública adotará o “**Modo de Disputa Fechado**” com fundamento no art. 10, §2º do Decreto nº 8.241/2014, tendo como critério de julgamento das propostas o de “**Menor Preço Global**”.

6.2 A participação neste processo de Seleção dar-se-á por meio de utilização de *login e da senha* pessoal e intransferível do representante credenciado da empresa proponente e subsequente inserção, no sistema eletrônico, do “valor unitário” para cada item que compõe o Lote.

6.2.1 Até a data e horário previstos neste instrumento para o recebimento das propostas eletrônicas, deverá ainda a proponente inserir no lote de compras os demais documentos exigidos nessa Seleção Pública.

As empresas deverão acessar o Portal de Compras da Fundep no site: <https://portaldecompras.fundep.ufmg.br/Publico/ConsultarGruposAtivos.aspx> - Opção **Compras Disponíveis “LOTE xxxxxx”**. **Cotar itens selecionados.**

6.3 As proponentes deverão inserir no Portal de Compras, no lote acima referenciado, valor unitário para os itens de seu interesse ou para todos os itens que compõem o Lote.

6.4 Caso seja solicitado, as proponentes deverão informar, obrigatoriamente a marca e modelo para cada item ofertado. Ao contrário, caso não seja exigido, e tendo em vista ser campo de preenchimento obrigatório, poderá colocar apenas um “ponto final”, nos campos relativos a marca e modelo.

6.5 O Portal permite que as empresas lancem condições de entrega/execução e pagamento. Entretanto, as empresas deverão, obrigatoriamente, preencher os campos com as condições constantes neste Instrumento Convocatório.

6.5.1 As Proponentes que lançarem prazos de entrega/execução e de pagamento maiores que o estabelecido neste Instrumento Convocatório poderão ser desclassificadas.

6.6 O Portal solicita como campo de preenchimento obrigatório prazo de garantia do produto. Caso não tenha regra específica de exigência, deve-se preencher esse campo apenas com um “ponto final”. Caso seja exigência constante neste Instrumento Convocatório, deve ser informado conforme exigência.

6.7 A proposta comercial deverá ser inserida no lote de compras como arquivo em “pdf.” ou “.zip”.

6.8 Será solicitado ao proponente mais bem classificado:

6.8.1 Os documentos habilitatórios, conforme previsão contida no art. 18 do Decreto nº 8.241/2014;

6.8.2 Proposta técnica, de acordo com os critérios mínimos estabelecidos no item 7.2 deste Instrumento.

6.9 O(a) Comprador(a) solicitará formalmente ao(s) interessado(s) mais bem classificado, via e-mail, a apresentação dos documentos habilitatórios solicitados nesse Instrumento Convocatório, bem como proposta técnica que deverão ser encaminhados via e-mail no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

6.9.1 Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação e apresentação da proposta técnica, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep convocará os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária.

6.10 O proponente será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 6.11 Para participação nesta Seleção, o proponente deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que Aceita a política de fornecedores da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep.
- 6.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o proponente às penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação pertinente.
- 6.13 O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 6.14 Até a abertura das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.15 A partir do horário previsto no sistema eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos neste Instrumento Convocatório, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas em ordem de classificação crescente, passando o(a) Comprador(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 6.16 Será assegurada, conforme artigo 17 do Decreto 8.241/2014, como critério de desempate de propostas com mesmo valor, preferência de contratação para bens e serviços:
- I - Produzidos no País;
 - II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
 - III - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.17 Aplicada a preferência acima e persistindo a condição de empate com mesmo valor, os proponentes empatados serão convidados via e-mail para participar de Sessão Pública, na sede da Fundep onde ocorrerá sorteio para desempate.
- 6.18 O(A) Comprador(a) poderá, por e-mail, negociar com o proponente que tenha apresentado menor valor, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Instrumento Convocatório.
- 6.19 Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Instrumento Convocatório, ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Comprador(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.
- 6.20 O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no “Portal de Compras”.

- 6.21 O(A) Comprador(a), sempre que julgar necessário, poderá complementar as informações contidas na Ata gerada pelo sistema eletrônico, por meio de Ata Interna, que estará disponibilizada também no mesmo "site" podendo, ainda, ser consultada na SEDE – Gerência de Compras da Fundep.
- 6.22 Constatado o atendimento pleno às exigências convocatórias será declarado o proponente vencedor, e, após vencidos os prazos de recursos e contrarrazões, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou melhor proposta.

7 DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A Proposta de Preço, **formulada e inserida no lote de compras do Portal de Compras da Fundep**, deverá conter o valor unitário e global da proposta e poderá ser elaborada conforme modelo do Anexo II deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado e/ou carimbo CNPJ, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo ser digitada e anexada, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nela contendo:
- 7.1.1 Todos os itens cotados;
 - 7.1.2 Indicação da Seleção Pública a que se refere;
 - 7.1.3 Especificação clara e detalhada do objeto ora contratado em conformidade com os Anexos do Instrumento Convocatório;
 - 7.1.4 Indicação do preço unitário e global na proposta, expresso em numeral e por extenso, observado o disposto no subitem acima;
 - 7.1.5 Indicação da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
 - 7.1.6 Nos preços ofertados deverão ser compreendidos todos os serviços especificados neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, tais como: supervisão, serviços de impressão, manutenção, direção, administração, mão de obra, materiais, equipamentos, adicionais de salários, ferramentas, hospedagem, transporte de pessoal, alimentação, as despesas com leis sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, eventual reajustes previsíveis a serem concedidos no dissídio e ou acordo coletivo da categoria, e inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto ora contratado, assim como quaisquer outros custos decorrentes desta Seleção.
- 7.2 Além da proposta comercial, prevista no item 7.1 acima, a empresa proponente melhor classificada deverá apresentar quando solicitado, de acordo com o disposto no item 6.8 deste Instrumento, Proposta Técnica:
- a) Apresentar de forma clara a organização e o encadeamento das etapas e atividades a serem realizadas, juntamente com cronograma e outros elementos que descrevam como os produtos serão desenvolvidos com o apontamento específico de atributos mensuráveis que garantam a qualidade dos serviços.
 - b) O Plano de Trabalho proposto deverá ser coerente para a compreensão da proposta e os itens deste Termo de Referência, contendo objetivos específicos, arquitetura do produto Plataforma indicando as funcionalidades e suas relações mais relevantes ao objetivo esperado da jornada do Programa, bem com seus requisitos técnicos e processuais para implementação, marco lógico com apresentação

dos insumos (recursos materiais, financeiros e humanos disponíveis), e apresentação da equipe técnica que será proposta.

c) O custo de licença de uso e hospedagem da Plataforma Digital deverá ser expresso na Proposta Técnica, como critério de avaliação de possível extensão após o período contratual inicial.

7.3 Evidentes falhas formais e sanáveis entre as informações registradas no Sistema – Portal de Compras e a proposta de preços anexada no Lote poderão ser desconsideradas e/ou promover diligência para esclarecimento.

7.4 No caso de omissões quanto aos prazos de validade da proposta comercial, ou quanto aos prazos e condições de execução e de pagamento, serão considerados os constantes neste Instrumento Convocatório.

7.5 Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas, a terceira casa decimal e as seguintes.

7.6 A apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento Convocatório e total sujeição à legislação pertinente.

7.7 Serão **desclassificadas** as Propostas, conforme o caso, das empresas proponentes que:

7.7.1 Não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório e/ou seus Anexos;

7.7.2 Não se refiram à integralidade do objeto;

7.7.3 Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado;

7.7.4 Fizer qualquer ressalva, limitação, reserva ou manifestação contrária às exigências e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos;

7.7.5 Propostas com valor global superior ao valor máximo indicado no item 7.9, caso não ocorra negociação;

7.7.5.1 A negociação será realizada com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor máximo indicado no item 7.9. Caso não ocorra negociação, será convocado o próximo fornecedor na ordem classificatória e assim, sucessivamente.

7.8 Caso o(a) Comprador(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o proponente demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.8.1 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

7.8.1.1 Planilha de custos elaborada pelo proponente, memorandos, memoriais de cálculos, etc.

7.8.2 Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) Comprador (a) poderá convocar os proponentes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

- 7.9 O valor máximo previsto para esta Seleção é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx). Propostas com valor global superior a este valor estimado serão desclassificadas caso não ocorra negociação.
- 7.9.1 Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado poderão os custos unitários/totais ofertados ultrapassarem o valor teto acima, propostos pelos proponentes, e não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do proponente caso este não concorde em alterar o preço apresentado superior ao teto, no prazo fixado pela Comissão, de acordo ainda disposto no subitem 7.7.5 acima.
- 7.10 O proponente vencedor, sendo contratado, deverá informar, por escrito, os dados da conta bancária da empresa para a efetivação do(s) pagamento(s) devido(s) pela Contratante (Fundep). Tais informações (dados bancários) poderão ser apresentadas no detalhamento da proposta ajustada ao preço final, a ser encaminhado juntamente com a documentação para habilitação, ou em documento distinto, elaborado em papel timbrado da empresa, ou com aposição do carimbo de CNPJ, assinado pelo representante legal da mesma, devidamente identificado e qualificado. A ausência da informação de tais dados ou a demora em fornecê-los impede a realização do(s) pagamento(s) devido(s) pela Contratante (Fundep), que ficará isenta de promover quaisquer correções da importância a ser paga.

8 DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no presente certame, serão exigidos para os interessados mais bem classificados os seguintes documentos, observado o disposto no item 6.9 deste Instrumento Convocatório:

- 8.1 Preferencialmente Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF que será consultado pela Comissão de Seleção.
- a) Além do Certificado a empresa proponente deverá apresentar os documentos constantes **nos subitens abaixo**, caso não estejam contemplados no SICAF:
- **8.1.1 (Documentos de regularidade jurídica);**
 - **8.1.2 (Documentos de regularidade fiscal);**
 - **8.1.3 (Qualificação técnica);**
 - **8.1.4 (Declarações).**
- I - Caso algum documento constante no SICAF esteja com prazo de validade vencido, o proponente deverá apresentá-lo em plena vigência.
- b) A proponente que não for cadastrada junto ao SICAF deverá apresentar na íntegra a documentação de REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES, conforme abaixo.

8.1.1 DOCUMENTOS DA REGULARIDADE JURÍDICA

- 8.1.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação acompanhado da última alteração contratual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 8.1.1.1 No caso de sociedades civis, este documento deverá ser acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.1.2 Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada atualizada e em vigor;
- 8.1.1.3 Registro comercial, ou outro documento equivalente no caso de empresa individual.

8.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.2.1 Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 8.1.2.2 Prova de Regularidade de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.1.2.3 Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

- 8.1.3.1 Considerando que a experiência da empresa proponente é fator preponderante para a contratação deverá ser apresentado:
 - 8.1.3.1.1 Portfólio e/ou documento(s) equivalente(s) que comprove(m) execução de trabalhos já realizados, para verificação da similaridade/compatibilidade dos serviços anteriormente executados e pertinentes na temática proposta em características, quantidades e prazos com o objeto ora contratado;
 - 8.1.3.1.5 Os documentos apresentados deverão para comprovar as informações de qualificação técnica previstas e poderão ser: Portfólio da empresa proponente constando atividades executadas e/ou Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas e/ou privadas, bem como contratos de serviços anteriormente prestados, dentre outros. Respective documentos deverão constar informações que possibilitem eventual diligência, se for o caso, tais como:
 - a. Identificação da pessoa jurídica (nome ou razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato) e do responsável pela emissão do atestado e/ou documento (assinatura, nome legível e cargo ou função);
 - b. Descrição clara dos serviços prestados.
 - 8.1.3.1.5.1 As informações que não constarem dos respectivos documentos poderão ser complementadas por meio de declaração, em

papel timbrado da empresa proponente, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso;

- 8.1.3.2 É de responsabilidade da contratada garantir a adequada execução dos serviços e produtos desta Contratação por meio de uma equipe qualificada para tal execução. Fica sob responsabilidade da empresa contratada os custos referentes a necessidade de contratação temporária de profissionais não contemplados na equipe mínima exigida neste Instrumento para adequada execução dos serviços e produtos descritos no Termo de Referência.

8.1.4 DAS DECLARAÇÕES

- 8.1.4.1 Declaração original, em papel timbrado e/ou carimbo CNPJ da proponente e devidamente assinada por seu representante legal, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública conforme modelo do Anexo III deste Instrumento Convocatório.
- 8.1.4.2 Declaração, em papel timbrado e/ou carimbo CNPJ da proponente e devidamente assinada por seu representante legal, indicado o(s) profissional(is) que ficará(ão) à frente dos serviços e terá(ão) disponibilidade para executar os serviços previstos no subitem 8.1.3.1.3 acima, do, conforme modelo do Anexo IV deste Instrumento Convocatório.

- 8.2 Os documentos emitidos pela Internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme Legislação vigente e o SICAF.
- 8.3 O(A) Comprador(a) poderá retirar a documentação prevista no certame verificando nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões a regularidade dos documentos, bem como no cadastro da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep.
- 8.4 O(A) Comprador(a) poderá dispensar os documentos de habilitação, no todo ou em parte, nos casos de contratação no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou de fornecimento de bens para pronta-entrega, conforme art. 24, do Decreto 8.241/14.
- 8.5 A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.
- 8.6 O(A) Comprador(a) caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação do proponente, detentor do menor lance “arrematante”, considerando inabilitados aqueles que estejam com qualquer dos documentos em situação irregular.
- 8.8 Serão **inabilitadas** as empresas que apresentarem os documentos de habilitação acima em desconformidade com o solicitado no Instrumento Convocatório.

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 Serão adotados os seguintes critérios para o julgamento:

- 9.1.1 O julgamento será processado pelos critérios de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as condições, os critérios objetivos, os procedimentos e as especificações técnicas mínimas definidas neste instrumento e nos Anexos que o integram, bem como na legislação pertinente;
- 9.1.2 A Comissão de Seleção efetuará o julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do proponente conforme definido neste Instrumento Convocatório.
- 9.1.2.1 A Comissão de Seleção para o julgamento previsto acima poderá se valer neste de assessoramento técnico compatível com o objeto.
- 9.1.3 A Comissão de Seleção efetuará o julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do proponente conforme definido neste Instrumento Convocatório.
- 9.1.3.1 A Comissão de Seleção para o julgamento previsto acima poderá se valer neste de assessoramento técnico compatível com o objeto;
- 9.1.3.2 Somente serão analisados e conferidos os documentos habilitatórios da(s) empresa(s) detentora(s) do(s) menor(s) preço(s).
- 9.1.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e a habilitação na documentação, a Comissão de Seleção, motivadamente, divulgará o resultado de julgamento declarando a empresa vencedora, caso contrário serão convocadas as demais proponentes conforme classificação na etapa de lances.
- 9.1.5 Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Fundep poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Transcorrido o julgamento previsto no item acima, os proponentes poderão manifestar interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico, " Portal de Compras" no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do ato de declaração do vencedor, conforme artigo 30 do Decreto 8.241/2014.
- 10.2 A falta de manifestação do proponente em recorrer, no prazo acima, importará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) Comprador(a), ao vencedor. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.3 O acolhimento do Recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 As razões de recursos cabíveis e as contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos, sob pena de não serem conhecidos ou apreciados, sendo assegurada vista imediata dos autos.

- 10.4.1 Ser dirigidas aos cuidados do(a) Comprador(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da ciência;
- 10.4.2 Ser dirigidas aos cuidados do(a) Comprador(a) nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 10.4.3 Ser apresentadas em uma via digitadas, contendo razão social, CNPJ e endereço, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, comprovado por documento hábil (procuração por instrumento público ou particular, carta de credenciamento ou instrumento equivalente) que comprove que o signatário detém poderes para assinar em nome da empresa, bem como **documento de identificação com fé pública** (Cédula de Identidade, p. ex.) do signatário, caso não seja sócio ou titular da mesma com poderes para tanto.
- 10.4.3.1 A comprovação poderá ser realizada por meio do documento hábil apresentado na fase de habilitação, devidamente autuado no processo ou por documento hábil apresentado juntamente com o recurso e contrarrazões.
- 10.4.4 Ter sido manifestada previamente pelo proponente, no sistema eletrônico em campo próprio disponibilizado no Site Portal de Compras.
- 10.4.5 Ser enviada pelo e-mail licitacao@fundep.ufmg.br e/ou enviada via sistema eletrônico "Portal de Compras".
- 10.4.6 Os demais proponentes serão intimados em campo próprio no sistema eletrônico disponibilizado no Site Portal de Compras, para, caso queiram apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados a partir do encerramento dos prazos a que se referem os subitens acima 10.4.1 e 10.4.2.
- 10.5 Transcorridos os prazos previstos acima o(a) Comprador(a) decidirá sobre o recurso no prazo de 03(três) dias úteis. Ocorrendo a não reconsideração da decisão proferida inicialmente encaminhará à autoridade máxima da Fundep, que terá a competência da decisão final, em até 05(cinco) dias úteis.
- 10.6 A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do ora estabelecido, e, ainda, que não sejam protocolizados no prazo legal.
- 10.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo ora estabelecido, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal o(a) Comprador(a) adjudicará o objeto ou decididos os recursos porventura interpostos, caberá a Autoridade Competente a adjudicação do objeto da Seleção ao proponente vencedor e em seguida homologará o procedimento.
- 11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.
- 11.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular quando da emissão da Ordem de Fornecimento, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12 DA MINUTA DO CONTRATO

- 12.1 Homologado o procedimento de Seleção, o representante legal da adjudicatária será notificado no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, conforme minuta do Anexo V e consequentemente, para fornecimento e/ou início da execução do objeto ora contrato, no qual estão inclusas condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, e outras necessárias à fiel execução do objeto desta Seleção, sendo aplicável a teoria geral dos contratos, as disposições do direito privado, a proposta comercial e as declarações apresentadas pela proponente vencedora.
- 12.2 Sem prejuízo das penalidades cabíveis, se o proponente vencedor convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo, é facultado à Fundep convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Instrumento Convocatório, ou revogar a presente Seleção Pública.
- 12.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.4 É expressamente vedada à cessão ou transferência, total, dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.
- 12.5 A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.
- 12.6 Os casos de rescisão do contrato são os previstos na Cláusula Décima Terceira da Minuta Contratual, do Anexo V.

13 DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 As obrigações da Contratada estão estabelecidas na Cláusula Sétima da Minuta Contratual que integra o Anexo V.

14 DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 14.1 As obrigações da Contratante estão estabelecidas na Cláusula Oitava da Minuta Contratual que integra o Anexo V.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1 O recebimento do objeto será realizado conforme o caso, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade e consequentemente aceitação.
- 15.2 Compete a Coordenação do Projeto, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta Seleção.

- 15.3 Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.9.90, a apresentação do objeto contratado deverá assegurar informações claras, precisas, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, validade do produto e outros, bem como o (s) risco (s) que apresenta (m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.
- 15.4 Todo o fornecimento/entrega/execução do objeto ora contratado deverá ser acompanhado por uma pessoa designada pela Fundep. Esta pessoa estará ciente de todos os processos necessários à sua execução e deverá ter livre acesso para este acompanhamento.
- 15.5 A Contratada se encarregará pela entrega/execução conforme quantidades e especificações previstas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.
- 15.6 Caso o objeto seja reprovado, a reposição se dará no mesmo prazo de entrega/execução estabelecido na proposta de preço, contado a partir da comunicação à empresa contratada.
- 15.6.1 A não reposição no prazo acima estipulado constitui motivo para rescisão.
- 13.6.2 Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.
- 15.7 Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, assim como aqueles decorrentes da disparidade, com indicações constantes no recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep exigir a substituição das partes viciadas.

16 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será feito em conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento Convocatório, bem como Clausula Sexta da Minuta do Contrato Anexo V.

17 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 17.1 Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento Convocatório, contados da data de emissão da data assinatura contrato e/ou documento equivalente. Os mesmos deverão ser entregues/executados em absoluta conformidade com as especificações contidas neste Instrumento Convocatório e com as normas técnicas aplicáveis.
- 17.2 Somente serão aceitos serviços / produtos que atendam rigorosamente às exigências deste Instrumento Convocatório e às disposições das normas técnicas aplicáveis.
- 17.3 O objeto deverá ser fornecido/entregue de acordo com o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento Convocatório.
- 17.4 A CONTRATADA deverá estar em condições de entregar / executar o objeto a partir da assinatura do contrato e/ou documento equivalente, não podendo a mesma alegar a não disponibilidade dos materiais/equipamentos/produtos ou da mão de obra necessária para o fornecimento contratado, sob pena de lhe serem aplicadas às penalidades previstas no presente instrumento.

18 DAS PENALIDADES

18.1 As Penalidades da Contratante estão estabelecidas na Cláusula Nona da Minuta Contratual que integra o Anexo V.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas desta contratação correrão por conta do projeto **27194*16*091*135 - MCTIC/IPT/ROTA 2030 LIV**

20 DO ANTINEPOTISMO - POLITICA DE INTEGRIDADE - FRAUDE - ATINCORRUPÇÃO - LGPD - POLÍTICA DE INTEGRIDADE

20.1 Do Antinepotismo, Política de integridade, Fraude, Atincorrupção e LGPD estão previstas na Clausula Décima Termina da Minuta do Contrato, Anexo V.

21 RESCISÃO

21.1 Os motivos de rescisão estão previstos na Clausula Décima Termina da Minuta do Contrato, Anexo V.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Instrumento Convocatório em dia de expediente na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep.

22.2 Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Instrumento Convocatória.

22.4 A Comissão de Seleção, no julgamento da Seleção, poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos, jurídico ou de profissionais especializados.

22.5 Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada por cartório competente, ou pela Comissão.

22.5 As empresas proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da contratação.

22.6 No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7 No caso de a empresa ser optante pelo "SIMPLES", a mesma, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de isenção naquilo que

estiver dispensada legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei nº 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta nº 539/05 do SRF/STNSFC e a Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003, art. 6º, § 2º, II, c/c Decreto-Lei nº 11.591/2005.

- 22.8 Faculta-se à Comissão de Seleção, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.9 Os valores unitários são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo fixos e irrevogáveis, no decorrer de um (1) ano. Transcorridos um (1) ano poderão ser reajustados pelos IGPM.
- 22.10 A Seleção Pública de Fornecedores em qualquer fase do procedimento, poderá ser revogada e/ou cancelada em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.11 Os fornecedores, em hipótese alguma, não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ordem de Fornecimento.
- 22.13 Os casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 8.241, de 21.05.2014, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 22.14 Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Fundep poderá fixar aos proponentes prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.
- 22.15 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Seleção implica a aceitação plena nas condições estipuladas neste Instrumento Convocatório, decaindo o direito de impugnar os seus termos a proponente que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

23 DO FORO

- 23.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta contratação, o foro competente é o da Comarca da cidade de Belo Horizonte / MG, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24 DOS ANEXOS

- 25.1 Integram este Instrumento Convocatório, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2022.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA PROMOVER CONEXÕES ENTRE SETOR FERRAMENTAL
E AQUISIÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE SOLUÇÕES DE PRODUTIVIDADE E COMPETITIVIDADE**

I - OBJETO:

1. Contratação de serviço de implementação e disponibilização de Plataforma Digital que suporte o programa Conecta Mais: Ferramentarias na criação, manutenção e operação de funcionalidades de cadastro e login autenticado, marketplace, blogging e postagem de conteúdo em diversos tipos de mídia, chatbot, interações entre participantes, acompanhamento de fluxos de processo, preenchimento e análise de formulários, catálogo de produtos e serviços, notificações e comunicação por email, fórum de discussões, entre outras que tragam valor à interação em modelo de plataforma para o setor ferramenteiro, fornecedores de serviços e consultores, entre outros perfis de empresas participantes, além da análises de dados de business intelligence sobre as interações e usos da Plataforma. O serviço e hospedagem da Plataforma deverão ser suportados até 18/10/2024, contemplando também a possibilidade de extensão dos conteúdos e serviços para datas posteriores. A implementação das funcionalidades deve priorizar soluções low-code e no-code, para rápida criação pela equipe da Coordenação Técnica do Programa. A necessidade de empresa para Integração e Implementação deve ser expressa na Proposta Técnica.

II - JUSTIFICATIVA:

1. O setor ferramenteiro é responsável pela fabricação de moldes e matrizes, também conhecidos como ferramentais. Os ferramentais são demandados por diversos setores industriais, mas, principalmente, pelos setores automotivo e de eletrodomésticos para realização de processos de corte e conformação de chapas, injeção de peças plásticas e fundição de outros materiais.
2. Dados da Associação Brasileira da Indústria de Ferramentais - ABINFER revelam 2.000 ferramentarias de mercado e 3.500 cativas. Das 2.000, 50% estariam em São Paulo; 25% em Santa Catarina; 15% no Rio Grande do Sul e 13% nos demais estados. Também apresentam como característica a predominância de micros e pequenas empresas, sendo a maioria (cerca de 80%) com menos de 100 funcionários diretos.
3. O Brasil é o oitavo maior mercado de ferramentaria no mundo, mas cai para a 14ª posição em termos de produção e 24ª posição no ranking dos maiores exportadores. Isso evidencia a baixa produtividade das ferramentarias brasileiras, que equivale a cerca de 35% da produtividade dos 5 melhores países.
4. O setor automotivo representa aproximadamente 35% do mercado de ferramentarias. Tratando-se de competitividade, o desenvolvimento de ferramentais é uma atividade importante para o setor de autopeças. Os ferramentais são o ponto de partida de muitas cadeias produtivas industriais de produção seriada em larga escala e representa 40% dos custos de desenvolvimento de um novo veículo, sendo que sua manufatura envolve capacidade de engenharia e conhecimento tecnológico, além de mão-de-obra experiente. (COMEXSTA, 2019).

O preço dos produtos nacionais perante a concorrência não é competitivo, o que faz com que muitas montadoras com sede no Brasil contratem o projeto e manufatura de ferramentais em outros países e o importem.

5. A partir da integração do processo de automação industrial e das tecnologias de informação aplicadas à atividade manufatureira, as tecnologias da Indústria 4.0 contribuem não apenas uma maior eficiência operacional das atividades, mas também para o aprimoramento da gestão de todo o empreendimento, proporcionando uma oportunidade para a maior produtividade para as empresas, assim como maior competitividade do país no cenário econômico mundial.

6. OCDE (2020), por exemplo, em análise sobre o referido processo de digitalização da economia brasileira, observou a oportunidade e os desafios da utilização das tecnologias da Indústria 4.0 para superação das limitações de produtividade e competitividade do setor produtivo nacional, sobretudo no que tange às MPMEs.

7. O Ministério da Economia (ME) em parceria com o Fórum Econômico mundial realizou projeto-piloto para apoiar o processo de adoção de tecnologias 4.0 em 80 MPMEs brasileiras. O referido projeto-piloto envolveu ações de sensibilização das referidas empresas acerca dos temas relativos à 4ª Revolução Industrial, bem como avaliações de maturidade no tocante à digitalização de suas respectivas operações. As ações abrangeram também a elaboração de catálogo de casos de uso relativos com exemplos reais de aplicação das soluções tecnológicas pretendidas aos desafios vivenciados no dia a dia das empresas, e a disponibilização de consultoria especializada para apoio à identificação das soluções tecnológicas mais adequadas aos desafios específicos observados pelas respectivas empresas. Por fim, disponibilizou-se também o apoio financeiro para aquisição e implementação das soluções tecnológicas adequadas previamente identificadas.

8. Conforme registrado por WEF (2020), como resultados do projeto-piloto foram observadas contribuições relevantes para o processo de formulação e execução de políticas públicas sobre o tema, bem como registrados resultados positivos por parte das MPMEs participantes em relação aos investimentos realizados para digitalização de seus processos produtivos, tais como um retorno médio sobre o investimento de 192%, além de aumento da Eficiência Global dos Equipamentos (OEE, na sigla em inglês) de 21,6%, e Payback em 4 meses.

9. A partir das políticas públicas existentes e da experiência bem-sucedida dos projetos-pilotos é necessário agora desenvolver um programa que seja escalável, de baixo custo e alta qualidade. Uma das hipóteses a serem exploradas é o modelo de economia de plataforma, onde empresas, consultores, instituições científicas e tecnológicas, fornecedores de tecnologia, capacitações e instrumentos de fomento são integrados em um mesmo ambiente para atender as ferramentarias ao longo de toda a jornada de produtividade.

10. Plataformas multilaterais ou mercados multilaterais, do inglês Multi-sided Platform (MSP), são plataformas que conectam dois ou mais grupos de usuários, realizando uma função de intermediação ou matchmaking. De modo geral, as MSPs minimizam os custos de transação entre os lados do mercado e geram valor para

todos seus participantes. Além disso, as MSPs possuem um modelo de negócio de referência para a economia digital, devido à sua adaptabilidade, escalabilidade, redução de custos e captura de valor.

11. A partir dessa hipótese de negócio a ser validada, a Fundep publicou o Edital 236/2021, para realizar a contratação de serviço de consultoria especializada em design de serviços para criação de programa que acelere a adoção de tecnologias (digitais e da Indústria 4.0) e aumente a produtividade das microempresas, pequenas e médias empresas (MPMEs) do setor de ferramentaria, realizando um estudo com empresas do setor e desenvolvendo uma proposta de solução baseada em plataforma multilateral.
12. Com o apoio da empresa contratada Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”) e do Instituto de Tecnologia da Aeronáutica (ITA), foi realizado no âmbito do Programa Rota 2030 o estudo supracitado e proposta uma jornada de diagnóstico e implementação de soluções para ferramentarias com consultores e fornecedores tecnológicos em um modelo de plataforma, que foi aplicada com empresas e profissionais do setor.
13. Esta jornada levantou as principais funcionalidades que devem ser apoiadas por uma plataforma digital. Também foram entregues desse trabalho materiais de comunicação, interfaces de usuário críticas e identidade gráfica a ser aplicada em produto digital a ser desenvolvido.
14. Esta jornada foi desenvolvida inicialmente para o setor de ferramentaria, mas sua concepção deve buscar a escalabilidade para outros setores industriais.

V – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1. Deve-se implementar uma Plataforma Digital online que suporte o programa Conecta Mais: Ferramentarias na criação, manutenção e operação de funcionalidades determinadas como geradoras de valor em modelo de plataforma, que tragam benefícios de produtividade e competitividade ao setor de indústrias de ferramentaria e a fornecedores de soluções e consultores que atendam a esse setor.
2. As jornadas identificadas para interação dos públicos alvo estão em anexo a este Termo de Referência, e foram desenvolvidas com base em estudo do setor realizado com apoio de empresa de consultoria. Essa jornada indica as principais funcionalidades que a Plataforma Digital deve ter para prestar os serviços indicados naquele estudo para trazer produtividade e competitividade ao setor ferramental.
3. As funcionalidades indicadas não são as únicas que possíveis de disponibilização na Plataforma Digital. Espera-se que a Plataforma Digital seja flexível para permitir a inserção de novas funcionalidades que envolvam a conexão entre públicos alvo, cadastramento, financiamentos governamentais, gestão de projetos e ligação com outros futuros produtos do Rota 2030, através de APIs e outros serviços de integração comuns às práticas de mercado, na fase de operação da Plataforma Digital.
4. Espera-se, ao menos, as seguintes funcionalidades:
 - a. Cadastro de perfil e login e acesso em área autenticada;

- b. Criação de relatórios padrão para visitas técnicas da equipe da Coordenação, que possam ser acessados pelas empresas e outras pessoas da Coordenação;
 - c. Criação e manutenção de catálogos de produtos e serviços oferecidos pelas empresas;
 - d. Marketplace de serviços;
 - e. “Match” entre problemas diagnosticados nos relatórios padrão com soluções disponibilizadas pelos fornecedores cadastrados;
 - f. Blogs para postagem de conteúdo em diversos tipos de mídia (vídeos para sites externos como Youtube, imagens);
 - g. Integração com Chatbots de aplicativos de mensagens;
 - h. Interações via mensagens e outras interações entre participantes, como avaliações e curtidas;
 - i. Acompanhamento de fluxos de processos (exemplo: processo de contratações de serviços, cadastramentos, assistências, agendamentos de visitas; acompanhamento de projetos contratados; aprovações de pagamentos em transações e aquisições de serviços);
 - j. Indicadores de fluxos de processos, avaliações realizadas por clientes e pares, para compor indicadores de qualidade e produtividade dos participantes;
 - k. Preenchimento e análise de respostas de formulários (exemplo: testes de maturidade tecnológica);
 - l. Notificações e comunicação por email;
 - m. Fórum de discussões e gestão e moderação de comunidade;
 - n. Hospedagem de arquivos em PDF, Excel, Word (ex.: ferramentas de gestão para uso das empresas);
 - o. Pagamento de assinatura para acesso a serviços premium;
 - p. Cobrança de taxas e comissões de vendas de produtos e serviços intermediadas pela Plataforma;
5. A Plataforma Digital deve permitir análises de dados de *business intelligence* através de dados brutos ou tratados, para que a Coordenação possa entender as interações e usos da Plataforma e realizar melhorias no Produto.
6. A licença e os serviços de manutenção e hospedagem da Plataforma deverão ser suportados até pelo menos a data de 18/10/2024.
7. A Proposta Técnica deverá contemplar a possibilidade de extensão da manutenção dos conteúdos e dados criados e a realização dos serviços para datas posteriores à mencionada acima.
8. A implementação das funcionalidades deve priorizar soluções low-code e no-code, para rápida criação de conteúdo pela equipe da Coordenação Técnica do Programa.
9. A necessidade de empresa parceira para Integração e Implementação antes da fase de operação da Plataforma Digital deve ser expressa na Proposta Técnica.

VI – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE PAGAMENTO

1. O valor máximo da contratação do é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx). As informações relativas ao Cronograma de Entrega/Execução dos Produtos e Execução dos Pagamentos do Estudo encontram-se sintetizadas na Tabela I a seguir.

Tabela I - Cronograma de Entrega dos Produtos e Execução dos Pagamentos

Produto	Prazo de Entrega (Em Dias Corridos Após a Assinatura do Contrato)	Valor da Parcela (% do Total do Contrato)
Revisão Plano de Trabalho	xxxx	
Entrega 01	xxx	xxxx
Entrega 02	xxxxx	xxxx
TOTAL	xxxx (xxxxx) dias	100%

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratada e Contratante, além das previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos:

CONTRATADA:

- Cumprir com prazos e condições estabelecidas em suas propostas e termo de referência;
- Conduzir a execução dos serviços contratados, de acordo com as melhores técnicas profissionais, com estrita observância das leis vigentes e de conformidade com as condições Contratual;
- Prestar os serviços objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência, respondendo pela sua boa qualidade, mediante utilização de equipe técnica indicada, composta de pessoas experientes e qualificadas para sua execução;
- Designar um coordenador do projeto e ponto focal, para manter contato com o Coordenação Técnica sobre serviços a serem executados, sempre que necessário, com tempo de retorno máximo aos questionamentos em 1 dia útil.
- Utilizar-se de mão de obra qualificada no serviço, bem como utilizar pelas de boa procedência e qualidade;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados nos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Manter absoluto sigilo sobre todas as informações fornecidas pela Contratante postas à sua disposição para a execução dos serviços, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, nenhum documento ou

- arquivo de computador que lhe seja entregue, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, sob as penas da lei.
- j) Executar os produtos entregados, de acordo com as orientações da Coordenação técnica;
 - k) Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, por danos causados a terceiros, direta ou indiretamente em razão da execução das obrigações pactuadas.
 - l) Manter, durante o período de duração do presente instrumento de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.
 - m) Observar o pleno cumprimento das obrigações pactuadas, procedendo à verificação dos serviços, da empresa e em conjunto com a Coordenação Técnica.
 - n) Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigorar, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

CONTRATANTE:

- a) Realizar reuniões presenciais e/ou remotas de início de trabalho e aprovar cronogramas de execução dos serviços e outros;
- b) Fornecer informações e orientações à empresa contratada, a fim de que a mesma possa executar o objeto ora contrato da forma acima descrita.
- c) Designar profissional (is) para o acompanhamento de cada um dos serviços prestados.
- d) Coordenar reuniões com a empresa contratada sempre que for necessário.
- e) Decidir quanto à aprovação dos produtos / entregas produzidas pela empresa contratada.
- f) Solicitar, por escrito, a correção de irregularidades ou defeitos encontrados durante a execução dos serviços;
- g) Efetuar o pagamento, referente aos serviços executados, recebidos e aceitos, desde que entregues nas condições e prazos estabelecidos.
- h) Fiscalizar a execução dos serviços na forma estabelecida no edital e no contrato

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em consonância com as entregas previstas no item IV acima, deste Termo e disposto na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato, Anexo IV.

XVII- DA FISCALIZAÇÃO

A coordenação / fiscalização dos serviços será realizada pela equipe composta pela Coordenação do Programa (Fundep), Coordenação Técnica (Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT) e pelo Ministério da Economia.

XVIII - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os serviços estarão restritos às seguintes condições de sigilo:

- Não é permitida a divulgação, publicação, utilização ou reaproveitamento dos resultados, produtos obtidos durante e como consequência dos serviços contratados, sem a prévia concordância da Contratante;

- Não é permitida ao(s) executante(s) do serviço da CONTRATADA a cópia física (impressa) ou em arquivos eletrônicos dos resultados, produtos e projetos obtidos durante e como consequência dos serviços contratados.

XI – DA BIBLIOGRAFIA

FUNDEP (2019). Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas - Plataforma de Desenvolvimento Tecnológico, Qualificação e Certificação Industrial para o Setor Automotivo e sua Cadeia de Produção. Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), 2019. (Disponível em https://rota2030.fundep.ufmg.br/wp-content/uploads/2021/03/ANEXO-I-%E2%80%93-TERMO-DE-REFERENCIA-PARA-PROPOSICAO-DE-PROGRAMA-PRIORITARIO_Linha-IV-1.pdf).

NIST (2019). *Why You Know More About Industry 4.0 Than You Think*. The National Institute of Standards and Technology (NIST), 02 de dezembro de 2019 (Disponível em: <https://www.nist.gov/blogs/manufacturing-innovation-blog/why-you-know-more-about-industry-40-you-think>).

SCHRÖDER, Christian. *The Challenges of Industry 4.0 for Small and Medium-sized Enterprises*. The Friedrich-Ebert-Stiftung (FES), 2017 (Disponível em: <https://library.fes.de/pdf-files/wiso/12683.pdf>).

SPINA, Felipe. Indústria 4.0: o que é e quais são seus desafios e oportunidades. 18 de agosto de 2020 (Disponível em: <https://distrito.me/industrycare/>).

OECD (2018). *Promoting innovation in established SMEs*. The Organization for Economic Co-operation and Development (OECD), 2018 (Disponível em: <https://www.oecd.org/cfe/smes/ministerial/documents/2018-SME-Ministerial-Conference-Parallel-Session-4.pdf>)

OECD (2019). *SME and Entrepreneurship Outlook 2019*. The Organization for Economic Co-operation and Development (OECD), 2019 (Disponível em: <https://doi.org/10.1787/34907e9c-en>).

OECD (2020). *A Caminho da Era Digital no Brasil*. The Organization for Economic Co-operation and Development (OECD), 2020 (Disponível em: <https://doi.org/10.1787/45a84b29-pt>).

UNIDO (2017). *Industry 4.0: Preparing for the 4th Industrial Revolution – World Summit on the Information Society (WSIS) 2017 Panel Discussion*. The United Nations Industrial Development Organization (UNIDO), 2017 (Disponível em https://www.unido.org/sites/default/files/files/2020-06/WSIS%202017_final_3_online.pdf).

UNIDO (2018). *Industry 4.0 – the opportunities behind the challenge*. The United Nations Industrial Development Organization (UNIDO), 2018 (Disponível em https://www.unido.org/sites/default/files/files/2018-11/UNIDO_GC17_Industry40.pdf).

WEF (2019). *Fourth Industrial Revolution – Beacons of Technology and Innovation in Manufacturing*. World Economic Forum (WEF), Janeiro 2019 (Disponível em: http://www3.weforum.org/docs/WEF_4IR_Beacons_of_Technology_and_Innovation_in_Manufacturing_report_2019.pdf)

WEF (2020). *Accelerating the Impact of Industrial IoT in Small and Medium-Sized Enterprises: A Protocol for Action*. World Economic Forum (WEF), Janeiro 2020 (Disponível em: http://www3.weforum.org/docs/WEF_Accelerating_the_Impact_of_IIoT.pdf).